



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!
PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023 – LEGISLATIVO.

EMENTA: "DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E TERMOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI MUNICIPAL 874/23, DECRETO 05 DE MARÇO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 20 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Casa aprovou o seguinte Projeto de Lei que uma vez sancionado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paraipaba, Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, publicado e promulgado, receberá o seguinte texto de lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de Agente de Contratação no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraipaba, alterando a lei municipal nº 716, de 20 de abril de 2017, permanecendo, todavia, a remuneração e carga horária dispensadas ao cargo.

Parágrafo Único O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designada mediante Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente e servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis e riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e será composta por,

no mínimo e preferencialmente, 02 (dois) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do www.camaraparaipaba.ce.gov.br

Recebido em 08 / 05 / 23
AS 11:33 Hs

Yamille Alexandre
Assessora do Executivo
Secretaria de Planejamento, Paraipaba

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 04/05/2023

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 12/04/2023



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Poder Legislativo Municipal, podendo ser até 4 (quatro) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo.

§4º Em licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta lei serão realizadas por meio de Portaria do Presidente da Câmara, observando-se as disposições da lei nº 14.133/21.

Art. 4º O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais e execução da disposição da lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 6º A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Poderá o Poder Legislativo Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º Revoga-se o anexo da Lei Municipal nº 716, de 20 de abril de 2017 naquilo que trata acerca do cargo de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 9º Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de Presidente da Comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 10. Para efeitos de plena aplicabilidade da nova legislação em âmbito municipal e considerando ainda a diminuta contratação estabelecida pelo Poder Legislativo, aplicar-se naquilo que couber os termos do Decreto nº 05, de 24 de março de 2023 e lei municipal nº 874, de 31 de março de 2023, ambos do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!
Art. 11. Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Cargo	Agente de Contratação
Atribuições	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa nas contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação.
Requisitos para investidura	Formação Técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou Qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
Forma de Provimento	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo ou não.
Jornada de Trabalho	40h/s (Quarenta horas semanais)
Quantidade de Cargos	01
Vencimento	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
Representação	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Remuneração	R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais)

Cargo	Membro da Equipe de Apoio
Atribuições	Recepção dos licitantes e de seus representantes; Recepção dos documentos; Elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame; outras funções delegadas pelo Agentes da Contratação
Requisitos para investidura	Experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
Forma de Provimento	Livre provimento com recrutamento de profissional preferencialmente servidor efetivo.
Jornada de Trabalho	40h/s (Quarenta horas semanais)
Quantidade de Cargos	02
Vencimento	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
Representação	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Remuneração	R\$ 1.702,00 (mil setecentos e dois reais)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE

Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 04 / 05 / 2023

RECEBIDO
EM 12 / 04 / 2023

ANA C BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Recebido em 08 / 05 / 23
ÀS 11:33 Hs
Jamille Alexandre
Assessoria da Prefeitura
Propriedade da Prefeitura de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 06/2023 -Autor: **LEGISLATIVO**

"EMENTA: "DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E TERMOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI MUNICIPAL 874/2023, DECRETO 05 DE MARÇO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 20 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E TERMOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI MUNICIPAL 874/2023, DECRETO 05 DE MARÇO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 20 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2023.

RENAN BARROSO Assinado de forma digital
por RENAN BARROSO
CAVALCANTE:996 CAVALCANTE:99648571368
48571368 Dados: 2023.05.08 11:13:32
-03'00'
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE

Recebido em 08 / 05 / 23
ÀS 11:33 Hs
Jamille Alexandre
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba